



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2024

27 de fevereiro de 2024

Autoriza a abertura de crédito especial
ao Orçamento Anual de 2023, na forma
que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 167, V, da Constituição Federal, cumulado com o art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.571/2023, crédito especial no valor de até R\$ 1.606.070,74 (um milhão, seiscentos e seis mil, setenta reais e setenta e quatro centavos), com a finalidade de atender, nas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, gastos com a fonte de recursos "711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas", não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 030404– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0014 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.010 – GESTÃO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa: 44 - INVESTIMENTOS

Modalidade: 90 – APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 1.606.070,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito especial indicado no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação decorrente da fonte de recursos "711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas".

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais, e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2024.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal